



**Processo nº** 3922/2015 -TCE-MA

**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

**Exercício financeiro:** 2014

**Entidade:** Câmara Municipal de Senador La Rocque

**Responsável:** Ozima Cury Rad Melo, CPF nº 840.181.003-53, residente na Rua Chaves, nº 577, Centro, Senador La Roque/MA, CEP nº 65.935-000

**Ministério Público de Contas:** Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

**Relator:** Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque, de responsabilidade do Senhor Ozima Cury Rad Melo, relativa ao exercício financeiro de 2014. Julgar regular com quitação do responsável.

#### **ACÓRDÃO PL-TCE Nº 755/2018**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Senador La Roque/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Ozima Cury Rad Melo, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, III, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer nº 399/2018/GPROC1 do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas prestadas, dando plena quitação ao responsável, nos termos do art. 20, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de agosto de 2018.

**Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado**

Presidente

**Conselheiro Raimundo Oliveira Filho**

Relator

**Flávia Gonzalez Leite**

Procuradora de Contas

#### **Assinado Eletronicamente Por:**

Flávia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas  
Em 04 de outubro de 2018 às 09:27:04

Raimundo Oliveira Filho  
Relator  
Em 08 de outubro de 2018 às 12:34:43

José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente  
Em 16 de outubro de 2018 às 14:43:35